

ORDEM DE SERVIÇO N. 018/2023

Contrato N.º: 04662023PSOBRAL **Cód. da Obra:** 04662023PSOBRAL01
Contrato Cliente: 10/2023-SEINFRA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA
Contratada: SOBRAL GARDEN LTDA - ME
CNPJ: 05.352.736/0001-42
Endereço: RUA PAULO ARAGÃO, 928 - CENTRO, SOBRAL/CE

Autorizamos a empresa SOBRAL GARDEN LTDA - ME, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 173.656,85 (cento e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Sobral, 08 de Fevereiro de 2023



SOBRAL GARDEN LTDA

Sobral Garden Ltda.
PROPRIETÁRIO

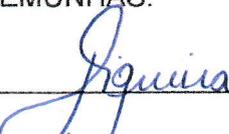


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINFRA

Recebi em, 08, 02, 2023

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 10/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 10/2023-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: SOBRAL GARDEN LTDA - ME, CNPJ Nº 05.352.736/0001-42. VALOR DA OBRA: R\$ 173.656,85 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Autorizamos a empresa SOBRAL GARDEN LTDA - ME a iniciar os serviços/obra de IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 173.656,85 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2019-SEUMA/CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 053/2019 - SEUMA - A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada por sua Secretária, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2019-SEUMA/CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 053/2019-SEUMA, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1509, no dia 03 de fevereiro de 2023, página 10, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pátios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reverte de suma importância face às problemáticas das arboviroses (dengue, zika e chikungunha) que podem ter seus vetores oriundos de criadouros que podem ocorrer dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos e empresas identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018, bem como o art. 4º do Decreto nº 2.711/2021 autorizam a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco à saúde pública, e que prevê em seu art. 2º que a identificação de terrenos baldios, edificados ou não, que estejam em situação de acúmulo de lixo, resíduos ou sem limpeza, podendo, portanto, gerar potencial dano à saúde pública, sujeitará os seus proprietários à aplicação de multa sancionatória, de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFIRCE's, considerando a área do imóvel para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); CONSIDERANDO o Edital de Notificação nº 01/2023 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1492, de 11 de janeiro de 2023, no qual a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente notificou por meio de edital as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados, para que realizassem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza dos imóveis sob sua responsabilidade, avaliados pela equipe de fiscalização como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação, informando que, no prazo de 05 dias após a publicação do edital, seria procedida nova

fiscalização aos imóveis. CONSIDERANDO que o citado Edital de Notificação informou ainda que a notificação publicada teria força de Auto de Infração, que os notificados teriam prazo de 05 dias, contados a partir da publicação do edital, para apresentar defesa administrativa ou justificativa, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicaria na aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. CONSIDERANDO AINDA que, findado o prazo concedido, a Fiscalização da SEUMA procedeu à nova vistoria e verificou que as pessoas listadas no anexo único abaixo não atenderam a notificação, tampouco apresentaram defesa administrativa/justificativa. RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, que não foram localizadas nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tomem ciência da aplicação da multa sancionatória prevista no art. 2º, do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, pelo descumprimento da determinação veiculada pelo Edital de Notificação nº 01/2023 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1492, de 11 de janeiro de 2023, e pela inobservância do dever de conservação e manutenção da limpeza de imóveis, cujos valores e números de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referentes à cada um dos notificados seguem listados. Informa ainda que a multa sancionatória deverá ser recolhida até o dia 31 (trinta e um) do mês subsequente ao da emissão do DAM, e que o não recolhimento dos valores devidos no prazo estipulado sujeitará o débito à inscrição na Dívida Ativa do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do referido vencimento, nos termos do art. 5º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021. Sobral/CE, 03 de fevereiro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 - SEUMA						
Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BCI	DAM	VALOR
1	ANTONIO ARMANDO DA PONTE	154*****15	AVN. JOSE FALB RANGEL, 669	34305	2244357	RS 823,85
2	ANTONIO HELIO DE CARVALHO	144*****34	AVN JHON SANFORD, 1147	34899	2244344	RS 1.098,46
3	ANTONIO HELIO DE OLIVEIRA	313*****82	RUA PROFESSORA REGINA FELIÃO, 406.400.394.388	63456; 63457; 63458; 63459	2244366	RS 823,85
4	ELIODINA CORDEIRO DE ALMEIDA (ESPÓLIO)	213*****20	RUA LUIS FELIPE SILVA, 37; 38, RUA JOSE CORDEIRO DE ALMEIDA, 810	39190; 39486; 39198	2244352	RS 1.098,46
5	FMV PARTICIPAÇÕES - EIRELI	218*****51	RUA OSCAR PONTE, 757	34944	2244360	RS 274,62
6	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	481*****34	RUA CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO, 911	44812	2244353	RS 549,23
7	JOÃO BATISTA PEREIRA	020*****91	AVN JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 555	83358	2244355	RS 549,23
8	JOSE MANOELITO GOMES	006*****20	RUA JUCA PARENTE, 214	76724	2244347	RS 549,23
9	JOSE PONTE NOGUEIRA (ESPÓLIO)	045*****20	RUA PEDRO AGUIAR CARNEIRO, 895	81090	2244349	RS 549,23
10	MANOEL VILMAR LIRA DE OLIVEIRA	057*****68	RUA JOSE DE ALENCAR, 497	46150	2244337	RS 274,62

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO: SPU P235833/2023. NOTIFICANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. NOTIFICADO: RAMIRES DE CASTRO ARAGÃO (BOI CULTURA FILHO). OBJETO: CONTRATO Nº 014/2023 - SECULT - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2023. ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002 - SECULT. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL - SECULT, através de sua Secretária Municipal, a Sra. Simone Rodrigues Passos, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 33 da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.052/2021, a qual dispõe sobre a competência da SECULT, considerando o conteúdo do Relatório de Execução do Objeto elaborado pela fiscal sob a supervisão da gestora do CONTRATO Nº 014/2023 - SECULT, firmado entre o Sr. RAMIRES DE CASTRO ARAGÃO, representante do Grupo de Bois e Reisados BOI CULTURA FILHO, acerca de irregularidades identificadas na apresentação do referido grupo no Encontro de Bois e Reisados de Sobral 2023, no dia 07/01/2023, que levaram ao reconhecimento da inexecução do objeto contratual pelo contratado, vem, perante Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para cientificá-lo acerca das irregularidades identificadas pela fiscal do contrato, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra fielmente a execução do objeto de que trata o Contrato nº 014/2023 - SECULT, com pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas do Edital de Credenciamento nº CD22002 - SECULT, sob pena da aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-